



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 61

TERMO DE REFERÊNCIA nº 61/2023**(PROCESSO SEI Nº 0008237-69.2023.6.18.8000)****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por Registro de Preços, de 250 (duzentos e cinquenta) aparelhos telefônicos do tipo IP, nos termos da descrição abaixo.

1.2. Unidade Demandante: Serviço de telefonia do TRE-PI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO MÍN.
1	<p>APARELHOS TELEFÔNICOS DO TIPO IP com características iguais ou superiores às discriminadas abaixo:</p> <p>1 - Compatível com protocolo SIP 2.0;</p> <p>2 - Homologado pela ANATEL;</p> <p>3 - Possuir:</p> <p>3.1 - Suporte a uma conta SIP;</p> <p>3.2 - Viva-voz com qualidade em HD;</p> <p>3.3 - Display gráfico de 128 × 32 pixels;</p> <p>3.4 - Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal;</p> <p>3.5 - Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED;</p> <p>3.6 - Tecla de silêncio (mute) com sinalização por LED;</p> <p>3.7 - Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;</p> <p>3.8 - Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;</p> <p>3.9 - Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;</p> <p>3.10 - Tecla flash e rediscar;</p> <p>3.11 - Qualidade de áudio em HD;</p> <p>3.12 - Suporte a PoE IEEE802.3af;</p> <p>3.13 - Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;</p> <p>3.14 - 2 portas Ethernet de 10/100Mbps;</p> <p>3.15 - Suporte a VLAN;</p> <p>3.16 - Possibilidade de instalação em mesa ou parede;</p> <p>3.17 - Sinalização de campainha por LED;</p> <p>3.18 - Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;</p> <p>3.19 - Suporte a IPV4 e IPV6.</p> <p>A marca e modelo da central PABX/Servidor de Comunicação onde será instalados os aparelhos telefônicos do Tipo IP corresponde a seguinte: Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT da marca LEUCOTRON, modelo ISION IP 3000R.</p> <p>A responsabilidade de configuração e instalação dos aparelhos telefônicos do Tipo IP na Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT da marca LEUCOTRON, modelo ISION IP 3000R será do TRE-PI.</p> <p>Modelo sugerido: com características iguais ou superiores ao aparelho telefônico IP de marca INTELBRAS, modelo TIP 125i.</p> <p>CATMAT: 453584</p>	UNIDADE	250	50

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A necessidade da aquisição, por Registro de Preços, de 200 (duzentos) aparelhos telefônicos do tipo IP está no atendimento de demandas oriundas das diferentes unidades administrativas desta Justiça Especializada (Cartórios Eleitorais e Sede do TRE-PI) relacionadas à instalação de novos ramais

telefônicos IP, como também, substituição gradativa dos aparelhos telefônicos IP locados por força do Contrato TRE-PI nº 14/2022.

2.2. VALE RESSALTAR que a utilização de ramais IP traz redução de impactos ambientais e financeiros pelos motivos, dentre outros, abaixo relacionados:

2.2.1. Diminuição de espaço físico reservado a acomodação de cabos telefônicos CTP-APL (dutos subterrâneos) gerando redução de potenciais causadores de danos ambientais;

2.2.2. Redução do cabeamento metálico: novos ramais utilizarão o cabeamento de rede já utilizado;

2.2.3. Menor custo de manutenção;

2.2.4. Custo ZERO das ligações quando houver necessidade de comunicação externa com diferentes centrais que também utilizam a tecnologia IP e com as diferentes unidades administrativas do TRE-PI que também se utilizam do ramais IP, não sendo assim taxadas como ligações locais ou DDD, mas sim de ramal para ramal.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2023/2024, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.4. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pelo Serviço de telefonia do TRE-PI.

2.5. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. A licitação através de pregão se justifica, porque os itens são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.8. Aquisição destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.9. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

3.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 73.482,50 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo II deste Termo de Referência, elaborado com base nas cotações de evento SEI N° 0001855734.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023/2024.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 4.4.90.52 – Material Permanente.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito abaixo:

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.2. A utilização de ramais IP traz redução de impactos ambientais como: redução do cabeamento metálico, menor custo de manutenção e diminuição de espaço físico reservado a acomodação de cabos telefônicos CTP-APL (dutos subterrâneos).

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

7.2. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811/9787, para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 07:00 às 13:00 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), com fundamento no parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(s) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

8.6. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.7. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. GARANTIA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, acompanhada do respectivo Termo de Garantia.

12.1.2. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

12.1.2.1. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, antes de expirada a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base na Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000 e no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade fiscal da Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 15.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa;
 - 15.1.8 Cometere fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

- 15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	DE	ÍNDICE MULTA	DIAS DE ATRASO	DE	ÍNDICE MULTA	DIAS DE ATRASO	DE	ÍNDICE MUI
1		1,1%	11		2,8%	21		6,6%
2		1,2%	12		3,1%	22		7,1%
3		1,3%	13		3,4%	23		7,6%
4		1,4%	14		3,7%	24		8,2%
5		1,5%	15		4,0%	25		8,8%
6		1,7%	16		4,4%	26		9,5%
7		1,9%	17		4,8%	27		10,2%
8		2,1%	18		5,2%	28		11%
9		2,3%	19		5,6%	29		11,9%
10		2,5%	20		6,1%	30		13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 7

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none">• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originem demais medidas cabíveis;• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela CONTRATADA;• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI.

- Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, con-
- do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo acordado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br ;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações e Seção de Comunicações - SECOM prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP:

64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 / (86) 2107-9817 ou pelos e-mails: selic@tre-pi.jus.br e secom@tre-pi.jus.br.

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Esdras Viana Lima
Serviço de telefonia do TRE-PI
Unidade Demandante

Joziele Coimbra Borges de Andrade
Seção de Comunicações- SECOP
Integrante Administrativa

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>APARELHOS TELEFÔNICOS DO TIPO IP com características iguais ou superiores às discriminadas abaixo:</p> <p>1 - Compatível com protocolo SIP 2.0;</p> <p>2 - Homologado pela ANATEL;</p> <p>3 - Possuir:</p> <p>3.1 - Suporte a uma conta SIP;</p> <p>3.2 - Viva-voz com qualidade em HD;</p> <p>3.3 - Display gráfico de 128 × 32 pixels;</p> <p>3.4 - Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal;</p> <p>3.5 - Tecla para correio de voz com sinalização por LED;</p> <p>3.6 - Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;</p> <p>3.7 - Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;</p> <p>3.8 - Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;</p> <p>3.9 - Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;</p> <p>3.10 - Tecla flash e rediscar;</p> <p>3.11 - Qualidade de áudio em HD;</p> <p>3.12 - Suporte a PoE IEEE802.3af;</p> <p>3.13 - Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;</p> <p>3.14 - 2 portas Ethernet de 10/100Mbps;</p> <p>3.15 - Suporte a VLAN;</p> <p>3.16 - Possibilidade de instalação em mesa ou parede;</p> <p>3.17 - Sinalização de campainha por LED;</p> <p>3.18 - Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;</p> <p>3.19 - Suporte a IPV4 e IPV6.</p> <p>A marca e modelo da central PABX/Servidor de Comunicação onde será instalados os aparelhos telefônicos do Tipo IP corresponde a seguinte: Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT da marca LEUCOTRON, modelo ISION IP 3000R.</p> <p>A responsabilidade de configuração e instalação dos aparelhos telefônicos do Tipo IP na Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT da marca LEUCOTRON, modelo ISION IP 3000R será do TRE-PI.</p> <p>Modelo sugerido: com características iguais ou superiores ao aparelho telefônico IP de marca INTELBRAS, modelo TIP 125i.</p> <p>CATMAT: 453584</p>	UNIDADE	250

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHOS TELEFÔNICOS DO TIPO IP		Unidade	250	293,93	73.482,50
TOTAL (R\$)						73.482,50

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparéncia do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção, em 19/06/2023, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Esdras Viana Lima, Técnico Judiciário, em 19/06/2023, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0001854819 e o código CRC 4FF53F3E.



--